

Ato 71, de 04 de abril de 2025.

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CURSOS DE EXTENSÃO: PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NOS GRUPOS MUSICAIS DA ESCOLA DE MÚSICA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA – CEFART, DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO 01 - ELIAKIM PEDRO DOS SANTOS PINHEIRO

Candidato(a)	Situação	Resultado
Eliakim Pedro dos Santos Pinheiro	DESCLASSIFICADO(A)	INDEFERIDO

O candidato solicitou à comissão avaliadora a revisão de nota obtida no processo seletivo. Após análise da banca avaliadora segue a resposta:

Esclarecemos que as vagas oferecidas neste edital integram o programa de extensão da escola. O(a) candidato(a) aprovado(a) ingressará em grupos musicais já em funcionamento, participando ativamente do programa artístico-pedagógico da Escola de Música do CEFART. Dessa forma, o atendimento aos requisitos mínimos é fundamental para a participação. Em relação à prova da Big Band, destaca-se que a leitura de partituras é um pré-requisito para participação, conforme estipulado no edital: *Item 1.4 – Grupo Big Band |Critérios de Seleção: A seleção será realizada em etapa única, composta por entrevista e prova prática, na qual o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá tocar ou cantar uma peça de livre escolha em seu instrumento, além de realizar uma leitura de partitura à primeira vista.. Assim, é imprescindível que o(a) candidato(a) possua os requisitos técnicos exigidos, garantindo sua capacidade de acompanhar o grupo de maneira adequada.* Por este motivo a nota emitida pela banca está mantida.

RECURSO 02 - TIAGO HONORATO DA SILVA

Candidato(a)	Situação	Resultado
Tiago Honorato da Silva	DESCLASSIFICADO(A)	INDEFERIDO

O candidato solicitou à comissão avaliadora a revisão de nota obtida no processo seletivo. Após análise da banca avaliadora segue a resposta:

Conforme estabelecido no edital 01/2025 Item 5.4: *Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos. E citando também o item 9.1 do edital: O CEFART reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponíveis caso não haja candidatos(as) classificados(as) de acordo com os requisitos exigidos.*

Dessa forma, o cumprimento das exigências do edital constitui uma pré-condição essencial para aprovação no processo

seletivo. Esclarecemos que as vagas oferecidas integram o programa de extensão da escola. O(a) candidato(a) aprovado(a) ingressará em grupos musicais já em funcionamento, participando ativamente do programa artístico pedagógico da Escola de Música do CEFART. Dessa forma, é imprescindível que o(a) candidato(a) atenda aos requisitos técnicos exigidos, garantindo sua capacidade de acompanhar o grupo de forma adequada. Por este motivo a nota emitida pela banca está mantida.

RECURSO 03 - RUDSON NAYSTON ROCHA

Candidato(a)	Situação	Resultado
Rudson Nayston Rocha	DESCLASSIFICADO(A)	INDEFERIDO

O candidato solicitou à comissão avaliadora a realização de nova chamada para a etapa de prova prática e entrevista. Em resposta à sua solicitação, gostaríamos de esclarecer alguns pontos importantes conforme estabelecido no edital 01/2025.

De acordo com as diretrizes do edital especificamente no item 4.10: *Não será permitida a troca de dia ou horário das entrevistas previamente agendadas para a/o candidata(o). O não comparecimento implica em desclassificação imediata da(o) candidata(o).*

Portanto, nesse contexto, o pedido não pode ser deferido, uma vez que contraria as regras estabelecidas no edital, as quais são de conhecimento prévio dos candidatos. Ressaltamos que, devido ao elevado número de candidatos(as) inscritos(as), não foi possível ajustar os horários de seleção exclusivamente para os dias em que o curso é realizado. Essa decisão visa garantir a eficiência e a organização de todo o processo seletivo.

RECURSO 04 - ANA BEATRIZ LUCAS RODRIGUES GOMES

Candidato(a)	Situação	Resultado
Ana Beatriz Lucas Rodrigues Gomes	DESCLASSIFICADO(A)	INDEFERIDO

A candidata solicitou à comissão avaliadora a revisão de nota obtida no processo seletivo. Após análise da banca avaliadora segue a resposta:

Conforme estabelecido no edital 01/2025 Item 5.4: *Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.* Dessa forma, o cumprimento das exigências previstas no edital constitui uma condição essencial para a aprovação no processo seletivo.

Esclarecemos que as vagas oferecidas neste edital fazem parte do programa de extensão da escola. O(a) candidato(a) aprovado(a) será integrado a grupos musicais já em funcionamento, participando ativamente do programa artístico-pedagógico da Escola de Música do CEFART. Assim, atender aos requisitos mínimos estabelecidos no edital é fundamental para a participação no programa.

No caso específico do Grupo de Percussão (com dia e horário de aula nas quintas-feiras, de 16h às 18h30 - Professor: Rosinei Andrade), informamos que a candidata, com idade correspondente ao ensino médio, informou durante a entrevista que o horário de aulas/ensaios do grupo coincidia com o horário escolar. Dessa forma, reforçamos que é imprescindível que o(a) candidato(a) atenda a todos os requisitos técnicos exigidos, incluindo a disponibilidade de horário, garantindo assim sua participação adequada no grupo, tanto do ponto de vista artístico e técnico quanto em relação à frequência e assiduidade. Por este motivo a nota emitida pela banca está mantida.

RECURSO 05 - MARIA GABRIELA LUCAS RODRIGUES GOMES

Candidato(a)	Situação	Resultado
Maria Gabriela Lucas Rodrigues Gomes	DESCLASSIFICADO(A)	INDEFERIDO

A candidata solicitou à comissão avaliadora a revisão de nota obtida no processo seletivo. Após análise da banca avaliadora segue a resposta:

Conforme estabelecido no edital 01/2025 Item 5.4: *Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.* Dessa forma, o cumprimento das

exigências previstas no edital constitui uma condição essencial para a aprovação no processo seletivo.

Esclarecemos que as vagas oferecidas neste edital fazem parte do programa de extensão da escola. O(a) candidato(a) aprovado(a) será integrado a grupos musicais já em funcionamento, participando ativamente do programa artístico-pedagógico da Escola de Música do CEFART. Assim, atender aos requisitos mínimos estabelecidos no edital é fundamental para a participação no programa.

No caso específico do Grupo de Percussão (com dia e horário de aula nas quintas-feiras, de 16h às 18h30 - Professor: Rosinei Andrade), informamos que a candidata, com idade correspondente ao ensino médio, informou durante a entrevista que o horário de aulas/ensaios do grupo coincidia com o horário escolar. Dessa forma, reforçamos que é imprescindível que o(a) candidato(a) atenda a todos os requisitos técnicos exigidos, incluindo a disponibilidade de horário, garantindo assim sua participação adequada no grupo, tanto do ponto de vista artístico e técnico quanto em relação à frequência e assiduidade. Por este motivo a nota emitida pela banca está mantida.

Tatiana Mendes Correia
Gerente de Ensino do CEFART



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mendes Correia, Gerente**, em 04/04/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110786514** e o código CRC **1B4E8EC3**.

Referência: Processo nº 2180.01.0000182/2025-22

SEI nº 110786514